



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

ORIENTAÇÃO TÉCNICO-JURÍDICA

OTJ Nº:110/2017

PROCESSO: 254/2017

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR: 06/2017

EMENDA: 175/2017

AUTORES: Vereador RAFAEL PASQUALOTTO (PP)

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves

RECEBIDO EM:

13/12/2017

AS 14:51 Horas

Ass.: ..d... ..

A presente Emenda Aditiva que **“DISPÕE A ORDENAÇÃO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E SOBRE A POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL E DE EXPANSÃO URBANA, E APROVA O PLANO DIRETOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, tem o objetivo de acrescentar o Art. 186, com a seguinte redação:

“Art. 186. No prazo de 90 (noventa) dias, o Plano Diretor deverá ser reavaliado pela Câmara Municipal de Vereadores.”

A inclusão do referido critério não padece de qualquer vício de iniciativa e perfeitamente pode ser matéria de Emenda Aditiva, a qual acrescenta dispositivos substancialmente, nos termos do inciso III do Art. 125, do Regimento Interno (Resolução nº 225/2017).

Diante do exposto, considerando os aspectos expendidos, a Orientação Técnico-Jurídica desta Assessoria é **FAVORÁVEL** a sua tramitação.

PALÁCIO 11 DE OUTUBRO, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.


Adv. Jaime Zandonai – OAB/RS 38.659
Procurador Jurídico